

Município, objeto da Transcrição nº 93.943 do 14º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 2213, parte essa consistente em um prédio com 723,00m² (setecentos e vinte e três metros quadrados), bem como jardins e quadra, com 656,00m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), identificados e descritos no Expediente Digital SES-EXP-2021/83578.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 10 de fevereiro de 2023.

## DECRETO Nº 67.486, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no ano de 2023 e dá providências correlatas.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas estaduais, no ano de 2023:

I - 20 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II - 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;

III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12 horas);

IV - 8 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;

V - 9 de junho (sexta-feira, em seguida ao feriado de Corpus Christi);

VI - 8 de setembro (sexta-feira, em seguida ao feriado da Independência do Brasil);

VII - 13 de outubro (sexta-feira, em seguida ao feriado de Nossa Senhora Aparecida);

VIII - 3 de novembro (sexta-feira, em seguida ao feriado de Finados).

§ 1º - Em decorrência do disposto nos incisos V a VIII deste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 3º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 2º - Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os incisos II e III do artigo 1º e do artigo 2º da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições públicas estaduais nas respectivas localidades.

Artigo 3º - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 4º - As repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 10 de fevereiro de 2023.

## DECRETO Nº 67.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 23.083.698,00 (Vinte e três milhões e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 10 de fevereiro de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO TOTAL GERAL	15001		23.083.698
				23.083.698
				23.083.698
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1201.6211	CORPOS ESTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DIF. CULTURAL		3	4.599.680
		15001		4.599.680
13.392.1203.4779	PROJETO GURI		3	4.788.410
		15001		4.788.410
13.392.1203.5714	FÁBRICAS DE CULTURA		3	13.695.608
		15001		13.695.608
	TOTAL GERAL			23.083.698

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	15001		3.201.642
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		1.200.000
4 4 50 42	AUXÍLIOS	15001		2.000.000
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		16.682.056
	TOTAL			23.083.698
	TOTAL GERAL			23.083.698
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1214.5732	GESTÃO DE PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO		4	12.500.000
		15001		12.500.000
13.392.1203.2626	IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICAS DE CULTURA 4.0		4	3.642.759
		15001		3.642.759
13.392.1213.2499	IMPLANT. MODERNIZ. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS		4	3.739.297
		15001		3.739.297
13.392.1218.2648	PROAV - PROG. INVEST. SETOR AUDIOVISUAL		3	3.201.642
		15001		3.201.642
	TOTAL GERAL			23.083.698

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
	TOTAL	50	3	19.882.056
	JANEIRO			1.656.837
	FEVEREIRO			1.656.837
	MARÇO			1.656.837
	ABRIL			1.656.837
	MAIO			1.656.837
	JUNHO			1.656.837
	JULHO			1.656.837
	AGOSTO			1.656.837
	SETEMBRO			1.656.837
	OUTUBRO			1.656.837
	NOVEMBRO			1.656.837
	DEZEMBRO			1.656.849
	TOTAL GERAL			19.882.056

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
	TOTAL	50	4	19.882.056
	JANEIRO			1.656.837
	FEVEREIRO			1.656.837
	MARÇO			1.656.837
	ABRIL			1.656.837
	MAIO			1.656.837
	JUNHO			1.656.837
	JULHO			1.656.837
	AGOSTO			1.656.837
	SETEMBRO			1.656.837
	OUTUBRO			1.656.837
	NOVEMBRO			1.656.837
	DEZEMBRO			1.656.849
	TOTAL GERAL			19.882.056

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCLADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17555 13 * * *	23.083.698	23.083.698	0	
TOTAL GERAL	23.083.698	23.083.698	0	

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETOS DE 10-2-2023

**Designando:**

com fundamento no art. 26 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com nova redação aprovada pelo Dec. 51.925-2007, Vinicius Mendonça Neiva, RG 15.958.053-9, e Fabrício Moura Moreira, RG 3.470.289, para integrar o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Fabiano Albuquerque de Moraes e Vitor Knobl Moneo;

com fundamento no art. 2º da Lei 9.177-95, Líliliana Millan de Brito, RG 7.649.981-9, como suplente, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, em

complementação ao mandato de Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno, com término em 31-3-2024;

com fundamento no art. 5º do Dec. 63.276-2018, e no Dec. 67.435-2023, os adiante indicados para integrar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências – FESIE, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Segurança Pública:

a) Major PM Paula Tavora Ferreira, RG 22.937.282-X, e Capitão PM Thais Cristina Coscioni Ozahata, RG 35.173.139-8, respectivamente como titular e suplente;

b) Capitão PM Priscila Mayume Oyama, RG 32.798.390-5, e Capitão PM Karina Paula Moreira, RG 28.755.994-4, respectivamente como titular e suplente;

II - do Comando Geral da Polícia Militar: Tenente-Coronel PM André Maurício de Melo Bastos, RG 21.296.154-8, e Major PM Ricardo Nicotari, RG 24.157.498-5, respectivamente como titular e suplente;

III - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Fabio José da Silva Nojosa, RG 25.314.990-3, e Michel Ramos Correa de Souza, RG 43.149.396-0, respectivamente como titular e suplente;

IV - da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Caio César Gonçalves Teixeira, RG 17.582.262/MG, e Eduardo Armani Rooke, RG 16.126.570, respectivamente como titular e suplente;

V - da Sociedade Civil: Vera Evândia Benincasa, RG 13.529.933, e Tania Ormeni Franco, RG 17.036.311-9, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 8º do Dec. 61.163-2015, alterado pelo Dec. 64.998-2020, Joyce Sayuri Saito, RG 18.491.989-7, para integrar, como suplente, o Conselho do Patrimônio Imobiliário, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a Cristiana Correa Conde Faldini.

**Nomeando,** com fundamento no § 2º do art. 10 da Lei 6.472-89, e nos termos do § 1º do art. 12 dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Dec. 30.553-89, Pedro Machado Mastrobuono, RG 5.452.148-8, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-2-2023

No processo PMESP-EXP-2022-59951, sobre celebração do Termo de Cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 41-2023, da AJG/PGE, autorizo o Secretário da Segurança Pública a representar o Estado de São Paulo na celebração do Termo de Cooperação de que cuidam os autos, a ser firmado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

No processo SEDUC-EXP-2022-619727, sobre autorização para contratação de Agentes de Organização Escolar em caráter temporário: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, da informação nº 11/2023/SGDG/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e nos termos do disposto na alínea "f" do item 5 do § 1º do art. 1º da LC 1.093-2009, autorizo a Secretaria da Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a adotar as providências necessárias à contratação por tempo determinado de 7.771 funções de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar, na seguinte conformidade: I - 3.028 vagas assim que houver listagem final de aprovados em processo seletivo simplificado;

II - 4.743 vagas em substituição aos contratos temporários vigentes, simultaneamente a cada extinção contratual."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 10-2-2023

Com base no Dec. Est. 57.905-2012, alterado pelo Dec. 61.101-2015, bem como o disposto no art. 1º, do Dec. Est. 66.173-2021, aprovo as indicações de assinatura de convênio, a serem celebrados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), da Casa Militar do Gabinete do Governador, do município, objeto e valor, constante do quadro abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	PROCESSO
Socorro	Travessia em aduelas na estrada Lavras de Baixo, SCR-12	R\$ 896.787,25	100.984/2023
Socorro	Travessia em aduelas no bairro Dos Cubas, SCR-317	R\$ 518.087,18	100.986/2023
Socorro	Travessia em aduelas no bairro Belissário, SCR-505	R\$ 415.167,45	101.178/2023
Santa Maria da Serra	Travessia em aduelas na estrada SMS-010, sobre o córrego do Palu	R\$ 370.748,80	101.353/2023